



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE**

### **REGIMENTO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA COMPOR O PLENO DO CMS DE RIO VERDE GO NO TRIÊNIO 2020/2022**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art.1º-** Este Regimento tem por objetivo regulamentar a Plenária de Eleição das Entidades de representação dos movimentos sociais dos usuários, das entidades de trabalhadores da área de saúde, governo e prestadores de serviços de saúde de acordo com o estabelecimento no Decreto nº 5.527 de 28 de fevereiro de 2003, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, o Acórdão 1660/2011-TCU, e a Lei Municipal nº 6.358/2013 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01 de 14 de Janeiro de 2016.

**Art. 2º** Poderão votar e serem votados os representantes das entidades e movimentos sociais, inscritos no período de 11/11/2019 a 25/11/2019 no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:59 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme regulamenta este edital, formalmente credenciados, por meio de requerimento digitado a Coordenação da Comissão Eleitoral.

**Art. 3º** A listagem das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 26 de novembro de 2019.

**Art. 4º** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte quatro) horas contadas da divulgação da lista e analisados e julgados em igual período.

**Parágrafo Único:** A Listagem final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitor e/ ou candidato, será afixada no mural do



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 02 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** A eleição ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2019 das 19:00 as 20:00 horas e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde ocorrerá logo após o encerramento da primeira citada, na sede de Conselho Municipal de saúde, situado na Rua 15 A nº 1255, Quadra 05 Lote 03 – Bairro São Felipe na cidade de Rio Verde/GO.

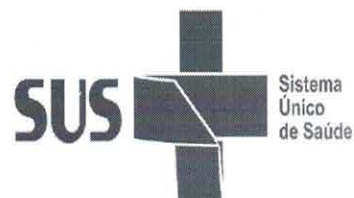
**Art. 6º** Encerradas as votações, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenação da Comissão Eleitoral proclamara as entidades e movimentos sociais eleitos e consecutivamente os representantes eleitos para a Mesa Diretora.

### CAPÍTULO II DAS VAGAS NO PLEITO ELEITORAL

**Art. 7.º** As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, respeitarão a seguinte paridade:

- I – 50% de usuários do Sistema único de Saúde – SUS;**
- II – 25% de profissionais de saúde;**
- III–25%de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividades na área de saúde e gestores.**

- Representantes do Governo 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);
- Prestadores de Serviço de Saúde 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

- Representantes dos Trabalhadores de Saúde 08 vagas (04 Titulares e 04 Suplentes); e,
  - Representantes dos Usuários 16 vagas (08 Titulares e 08 Suplentes).

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde e gestores, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua 15 A nº 1.255 Bairro São Felipe, no período a 11 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2019, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:59 horas.

**Parágrafo 1º:** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Coordenação da Comissão Eleitoral, conforme modelo disposto, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga a qual está se candidatando.

**Parágrafo 2º:** Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades de que tratam os incisos I a II do art.7º, que tenham no mínimo 2 (dois) anos de comprovada existência.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

### CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

**Art.9º:** As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

#### **I- Entidades:**

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em cartório;
- b) Cópia do estatuto e / ou regimento;
- c) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Comprovante de atuação de no mínimo 2 (dois) anos; e,
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante titular e suplente.

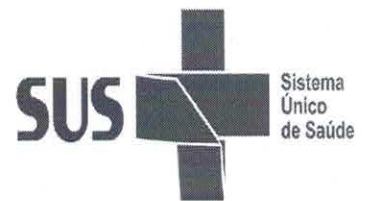
#### **II- Movimentos sociais:**

- a) Ata de fundação registrada em cartório ou comprovante de existência do movimento de no mínimo 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que apresentarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e,
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e suplente.

### CAPÍTULO V



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

### DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10** – Encerrando o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará no Mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura, a relação das entidades e dos movimentos social habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

**Parágrafo Único:** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

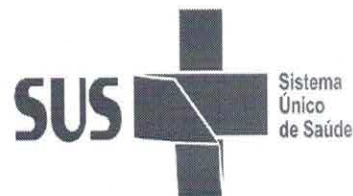
### CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

**Art. 11** A eleição para Preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 12 de dezembro de 2019, das 19:00 as 20:00 horas e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde ocorrerá logo após o encerramento da primeira citada, na Rua 15 A nº 1255 - Bairro São Felipe na cidade de Rio Verde/GO.

**Parágrafo 1º** A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos Segmentos às 19:00 horas com quórum de metade mais um dos representantes titulares das entidades e movimentos sociais habilitados. E em segunda chamada às 19:30 horas com qualquer número.



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

**Art.12** Havendo consenso para escolha das entidades e movimentos sociais durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

**Art.13** Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, cabendo a Comissão Eleitoral designar antecipadamente mesas para recepção e apuração dos votos, formadas por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Secretário.

**Parágrafo 1º** A Plenária do Segmento encaminhará para votação conforme caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente no processo de votação por aclamação.

**Parágrafo 2º** A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a vaga no Conselho Municipal de Saúde e será representada por um representante titular e um suplente indicado no ato da inscrição.

**Parágrafo 3º** A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos desde que seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

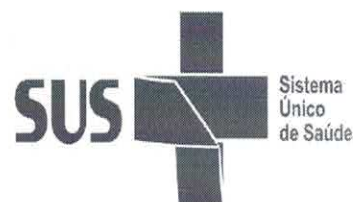
**Parágrafo 4º** Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio a serem entregues ao Coordenador da Mesa e consignados em Ata.

**Parágrafo 5º** Após a análise dos recursos, quando houver será iniciada a apuração dos votos.





Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

**Parágrafo 6º** Será eleita as entidades ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

**Art.14** A cédula de votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que concorrerão.

**Parágrafo Único** A Cédula de Votação será rubricada pelos 2 (dois) membros da mesa.

**Art.15** O representante de entidade ou movimento habilitado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e após assinar a listagem de representantes de entidades inscritos, receberá a Cédula de Votação.

**Art.16** Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e pelos fiscais.

**Parágrafo Único** A Ata da eleição uma vez lavrada será assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

### CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**Art.17** A Apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes após as 20:00.



Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

**Parágrafo 1º** Antes da abertura da urna a Mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

**Parágrafo 2º** Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação não serão considerados.

**Parágrafo 3º** Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

**Art.18** Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos são:

- a) Representação anterior no Conselho Municipal de Saúde;
- b) Maior número de presença nas sessões ordinárias no último ano.
- c) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social;

**Art.19** As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

**Art.20** Após homologado, o resultado final da votação será afixado no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura.

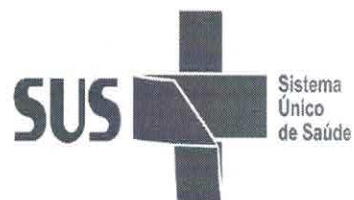
### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.21** Caberá a Fundo Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura para realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.





Conselho Municipal de Saúde  
**Rio Verde**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

**Art.22** Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do governo municipal e estadual indicados pelos respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito de Rio Verde em Decreto específico, publicado conforme normativas legais.

**Parágrafo 1º** A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, será após o fim do triênio de 2017/2019, com documento específico emitido pela Comissão Eleitoral que definirá a data da posse.

**Art.23** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral **ad referendum** do Pleno.

Rio Verde 07 de novembro de 2019.

Thiago dos Santos Souza  
Coordenador Comissão Eleitoral

Iara Alonso  
Relator Comissão Eleitoral

Leilton Ribeiro da Silva  
Membro Comissão Eleitoral

Leda Rosa de Paula Almeida  
Membro Comissão Eleitoral